



TC 026.643/2013-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Coordenadoria Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente (Cepcad), da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (Sedese/MG);

Responsáveis: Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53); Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – Fadenor (01.440.615/0001-00); Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater (19.198.118/0001-02); Instituto Cultural do Trabalho – ICT (61.054.003/0001-00); Missão Ramacrisna (17.283.532/0001-86); Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana – CDM (21.867.551/0001-27); Associação de Amigos do Instituto São Rafael (16.581.050/0001-40); Associação Beneficente Bom Retiro e Rio Negro, Alvorada, Nova Vista e Nova Santa Inês – Abranês (21.854.377/0001-88); Creche Comunitária Senhora da Paz – CCSP (23.374.184/0001-55); Associação Pais e Amigos dos Portadores da Síndrome de Down – Família Down (23.334.733/0001-68); Fundação de Apoio Ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Faepe (19.084.599/0001-17);

Interessado: Ministério do Trabalho

Representação legal: Rita de Cássia Correa Camargo Costa (OAB/MG 74878) e outros, representando Maria Lúcia Cardoso (peças 58, 132, 139); Luciana Queiroz Froes (136337/OAB-MG) e outros, representando Missão Ramacrisna (peças 79, 98, 125); Carlos Márcio da Cruz Nogueira (OAB/MG 78.115) e outros, representando Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater (peça 89); Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31762) e outros, representando Instituto Cultural do Trabalho (peça 54).

DESPACHO

Em anexo encaminho requerimento de sustentação oral, formulado em nome de Maria Lúcia Cardoso, em processo que trata de Tomada de Contas Especial, a ser relatado pelo Ministro Bruno Dantas em sessão do Primeira Câmara do dia 31/05/2015.

Com fulcro no art. 168 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminho o requerimento ao Gabinete da Presidência, conforme competência delegada pelo inciso V do art. 3º da Portaria MIN-BD nº 1/2014, informando que não há óbice para o deferimento do pedido.

Ao Gabinete do Ministro Presidente.

Brasília, 30 de maio de 2016


ALEXANDRE BARRETO
Chefe de Gabinete

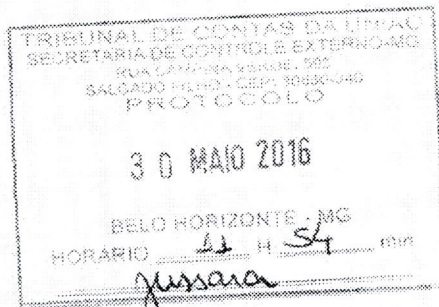
DEFIRO o pedido de sustentação oral.

Wilson Alencar Rodrigues
Presidente da 1ª Câmara



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO BRUNO DANTAS, RELATOR DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ref. Tomada de Contas Especial nº 026.643/2013-8



MARIA LÚCIA CARDOSO, já qualificada nos autos em epígrafe, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer admissão do procurador
signatário para sustentação oral, cujo substabelecimento segue junto, na sessão de
julgamento de 31/05/2016 (amanhã), às 15h00, nos termos do art. 168 do
Regimento Interno do TCU.

Requer ainda seja franqueado aos procuradores o acesso prévio ao
relatório, antes da sessão de julgamento, nos termos do disposto no art. 168, §2º do
Regimento Interno do TCU.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2016.


P.p. Audrey Silveira Batista

OAB/MG 78.112